EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
Processo Administrativo nº 051/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SISTEMA ELETRÔNICO: BLL COMPRAS - www.bll.org.br
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2026, às 08h00min, horário de Brasília.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18/11/2026 às 18h00min até 04/12/2026 às 07h00min, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.005.545/0001-09, com sede administrativa na Rua América, nº 100, Centro, Cerro Grande - RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, realizará licitação para registro de preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com modo de disputa aberto, orçamento estimado divulgado e critério de julgamento menor preço, por meio da plataforma BLL Compras, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da legislação e regulamentação municipal e demais legislação aplicável, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal, artigos de cuidado infantil, toalhas, repelente infantil e papel-toalha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Cerro Grande/RS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, com atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social. As condições de registro, convocação, cadastro de reserva, atualização, negociação e cancelamento dos preços constam deste Edital e do Anexo VI.

Não serão admitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto para cada item. Os preços serão unitários e abrangerão as entregas em todo o território municipal, sem diferenciação por unidade requisitante, respeitadas as condições do TR. É vedada a participação do Município em mais de uma ata com o mesmo objeto durante sua vigência, ressalvada a hipótese legal do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente cadastrados e habilitados para operar na plataforma eletrônica BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br.

3.1.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.1.2 As instruções para o credenciamento poderão ser obtidas junto à plataforma BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br e mediante solicitação pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.2. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas pelo Edital e seus anexos.

3.3. Os interessados deverão observar as condições de cadastramento e participação exigidas pela plataforma BLL Compras e pelo Edital, responsabilizando-se pela atualização de seus dados e documentos perante o sistema eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma BLL Compras ou do Município por danos decorrentes de uso indevido de credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Os 15 (quinze) itens possuem valor estimado individual inferior a R$ 80.000,00 e destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, incluídos os microempreendedores individuais legalmente enquadrados e os beneficiários legalmente equiparados que comprovem os requisitos aplicáveis, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Eventual afastamento da exclusividade dependerá de hipótese legal devidamente demonstrada e motivada nos autos, com adequação do edital antes da divulgação.

3.8. A obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos licitantes que atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto aos limites de contratação com a Administração Pública previstos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

3.9. Será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às ME/EPP e aos demais beneficiários legalmente equiparados, nos limites da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação específica. A participação em itens exclusivos depende da comprovação de enquadramento que legalmente assegure esse direito; a simples declaração de atividade como produtor rural, agricultor familiar ou cooperativa não substitui essa comprovação.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2 sociedade ou licitante cujo objeto social, finalidade, ramo de atividade ou atuação declarada seja incompatível com o objeto deste certame;

3.10.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento decorrente de sanção que vede a participação no certame será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.15. O disposto no art. 14, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
3.17. A vedação aplicável à participação de agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será divulgado e não terá caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente pela plataforma BLL Compras, a proposta e as declarações exigidas até a data e o horário fixados para seu recebimento. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o julgamento, mediante convocação do Pregoeiro, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
5.3. Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá apresentar Declaração Conjunta anexa, declarando que:
a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual, na minuta da ata de registro de preços e nos demais anexos do instrumento convocatório;
b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais, administrativos, lucro, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual;
d) sua proposta contempla os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos acordos coletivos, nas sentenças normativas e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Município de Cerro Grande/RS, nem está sujeita a qualquer sanção ou restrição que impeça sua participação no certame ou futura contratação;

j) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, em situação que configure impedimento legal;

k) não possui, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante em situação que configure impedimento legal para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

l) examinou todos os documentos da licitação e considera suficientes as informações disponibilizadas para a adequada avaliação do objeto, dos custos envolvidos e da formulação de sua proposta;

m) compromete-se a comunicar ao Município de Cerro Grande/RS qualquer fato superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, bem como qualquer ocorrência que possa impedir sua habilitação, contratação ou manutenção do contrato;

n) responsabiliza-se pela autenticidade, validade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório, inclusive aqueles inseridos na plataforma BLL Compras;

o) tem ciência de que a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá juntar declaração anexa de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das

alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado deverá declarar, em campo próprio do sistema, e também anexar declaração própria à proposta, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais e as vedações aplicáveis.

5.6.1 A declaração de não enquadramento nas condições legais de participação exclusiva impedirá a participação no respectivo item, ressalvadas diligências para apuração e saneamento de erro formal que não alterem condição preexistente, observadas as regras deste Edital.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade das declarações prestadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos na plataforma BLL Compras, até a abertura da sessão pública, observadas as regras do sistema eletrônico.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, na plataforma BLL Compras, da descrição completa do objeto ofertado, marca, fabricante, modelo, dados técnicos, quantidade, valor unitário e valor total, conforme exigido na plataforma BLL Compras e no Termo de Referência.
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando legalmente admitido.
6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência e demais normas aplicáveis às contratações públicas.
6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar responsabilização perante os órgãos de controle competentes, inclusive o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.
6.13. Os preços ofertados corresponderão ao fornecimento dos produtos, incluídos todos os encargos e custos de entrega, sem contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.
6.14. O fornecedor responderá pelo cumprimento das obrigações legais relativas aos trabalhadores que utilizar para execução do fornecimento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da plataforma BLL Compras, na data, horário e local eletrônico indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.3. A plataforma BLL Compras disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, conforme funcionalidades do sistema.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item, conforme o critério de julgamento e a parametrização da plataforma BLL Compras.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5%.
7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
7.10. Adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observadas as regras operacionais da plataforma BLL Compras e deste Edital.
7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, observadas as regras da plataforma BLL Compras.
7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste Edital, quando for o caso.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato aos participantes por meio da plataforma BLL Compras.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, quando previsto no Termo de Referência e cabível nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.17.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema indicará ou a Administração verificará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial conforme declaração, documentos apresentados e funcionalidades disponíveis no sistema, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1 Quando houver propostas beneficiadas com margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência, observada a legislação/regulamentação aplicável.

7.18.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da

primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7 A obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada aos licitantes que atendam aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, inclusive quanto aos limites de contratação com a Administração Pública previstos no art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais ou entre lances finais equivalentes, conforme as regras do modo de disputa aberto e as funcionalidades da plataforma BLL Compras.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos da legislação/regulamentação aplicável;

7.20.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, quando exigível e conforme legislação/regulamentação aplicável.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul; em seguida, empresas brasileiras;

7.21.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.23.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie, por meio da plataforma BLL Compras, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.23.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros aplicáveis, tais como:
8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
8.1.3 Lista de licitantes inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá ser utilizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, quando disponível, sem prejuízo de outras consultas exigidas pela legislação aplicável.
8.4. Caso conste em consulta oficial a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.4.3 Constatada sanção vigente cuja abrangência impeça a participação neste certame ou a contratação com o Município de Cerro Grande/RS, o licitante será inabilitado por falta de condição de participação, mediante decisão motivada e observância do contraditório cabível.
8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou

distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de executar o objeto da contratação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelo licitante provisoriamente vencedor de cada item, após o julgamento, mediante convocação e prazo indicado pelo Pregoeiro na plataforma BLL Compras, sem exigência de envio integral com a proposta inicial.

9.3. **Habilitação Jurídica** - A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;

d) sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) filial, sucursal ou agência de sociedade com sede em outra unidade da Federação: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, conforme o caso;

f) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) documento oficial de identificação, contendo foto e CPF, do representante legal da licitante e, quando necessário para conferência dos poderes de representação ou da

composição societária, do(s) sócio(s), administrador(es), titular(es) ou proprietário(s) da empresa.

9.3.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista -** A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando exigível pela natureza da atividade desenvolvida;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a tributos federais, contribuições previdenciárias e Dívida Ativa da União;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos estaduais;

e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa aos tributos municipais;

f) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

9.5. **Qualificação Econômico-Financeira -** A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A recuperação judicial ou extrajudicial não implica exclusão automática, devendo a aptidão ser avaliada de acordo com a legislação e as circunstâncias do caso.

9.6. **Declarações Complementares -** Além dos documentos acima, a licitante deverá apresentar:

a) Declaração Conjunta, conforme modelo anexo ao Edital;

b) Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparada, quando pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando se tratar de cooperativa e sua participação for admitida;

9.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

9.8. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

9.9. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade, será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão, salvo disposição legal ou regulamentar em sentido diverso.

9.11. A falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no contrato e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.
9.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos da legislação aplicável, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
9.15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas e houver exigência de requisito econômico-financeiro quantitativo, será observado o acréscimo de 20% para o consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
9.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por documento digital ou por outro meio expressamente admitido pela Administração, inclusive por meio da plataforma BLL Compras, observado o disposto neste Edital.
9.17. A habilitação será verificada mediante análise dos documentos apresentados pelo licitante na plataforma BLL Compras, dos registros cadastrais eventualmente aceitos e das consultas oficiais aplicáveis.
9.17.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
9.18. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
9.18.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
9.19. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.20. Encerrado o prazo para envio da documentação para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
9.20.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
9.20.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
9.21. A diligência poderá alcançar documento inicialmente ausente que comprove condição de habilitação já existente na data pertinente do certame, mediante decisão fundamentada, sem alteração substancial da proposta ou criação posterior de requisito.

Não será admitida a comprovação de condição constituída somente após o momento em que deveria estar atendida, ressalvadas as hipóteses legais de regularização.

9.22. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto neste Edital quanto ao saneamento de falhas e à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável.

9.24. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.25. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará a Lei Complementar nº 123/2006. A documentação será apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor na fase de habilitação, ainda que contenha restrição, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, a partir da declaração de vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração. A contratação dependerá da regularização no prazo legal.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por termo de contrato, conforme Anexo V. O uso de instrumento equivalente dependerá de enquadramento motivado em hipótese do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com incorporação das condições pertinentes deste Edital, do TR e da ata.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura eletrônica/digital ou por outro meio admitido pela legislação aplicável, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, prorrogável por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preço vantajoso, observada a regulamentação aplicável.

11.8.1 Em caso de prorrogação, poderá ser renovado, total ou parcialmente, o quantitativo originalmente registrado, mediante decisão motivada, demonstração de demanda e de vantajosidade e formalização anterior ao término da vigência.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Anexo VI e na regulamentação aplicável.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma BLL Compras.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma BLL Compras.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens correspondentes, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, conforme definido no Termo de Referência/contrato e observados os limites legais.

14.4.2 Para as infrações mais graves previstas neste Edital, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, conforme definido no Termo de Referência/contrato e observados os limites legais.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo campo próprio do sistema BLL Compras.
15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública na plataforma BLL Compras, sem prejuízo de divulgação no PNCP e/ou no sítio eletrônico oficial do Município, conforme o caso.
16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma BLL Compras e no sítio eletrônico oficial do Município de Cerro Grande/RS: https://cerrogrande.rs.gov.br.

16.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.12.1 ANEXO I – Termo de Referência;

16.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.12.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

16.12.3 ANEXO III - Modelo de Declaração Conjunta;

16.12.4 ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento para fins de Tratamento Favorecido;

16.12.5 ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

16.12.6 ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Cerro Grande/RS, 18 de novembro de 2026.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal
Município de Cerro Grande/RS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal, artigos de cuidado infantil, toalhas, repelente infantil e papel-toalha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e no edital.

O objeto enquadra-se como aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento será parcelado, mediante Sistema de Registro de Preços e autorizações de fornecimento, conforme a necessidade efetiva das secretarias requisitantes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Havendo divergência entre a descrição constante da plataforma eletrônica e a descrição contida neste Termo de Referência, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E VALORES DE REFERÊNCIA

Os quantitativos, unidades, especificações mínimas e valores referenciais são os seguintes:

Nº	**Descrição / especificação**	**Un.**	**Qtd.**	Unitário (R$)	Total (R$)
01	SABONETE EM BARRA: sabonete sólido para higiene corporal, peso líquido mínimo de 85 g por unidade. Deverá apresentar boa formação de espuma, fragrância agradável e formulação dermatologicamente adequada para higiene da pele. Produto acondicionado individualmente em embalagem original do fabricante, íntegra, contendo identificação do produto, marca, fabricante, peso líquido, composição, lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Referência de pesquisa: Nivea Leite/Proteínas do Leite 85 g, ou produto de qualidade equivalente ou superior.	UN	100	3,81	381,00
02	SABONETE EM BARRA INFANTIL: sabonete sólido destinado à higiene corporal de bebês e crianças, com fórmula suave e dermatologicamente adequada para pele infantil. Peso mínimo de 80 g por unidade, acondicionado em embalagem individual, íntegra, lacrada e original do fabricante. Referência de pesquisa: Johnson's Baby Sabonete 80 g, ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	100	5,71	571,00

Nº	**Descrição / especificação**	**Un.**	**Qtd.**	Unitário (R$)	Total (R$)
03	SABONETE LÍQUIDO: sabonete líquido para higienização das mãos e do corpo, acondicionado em embalagem com conteúdo mínimo de 500 mL. A embalagem deverá ser original do fabricante, resistente, íntegra e devidamente lacrada, obrigatoriamente equipada com dispositivo dispenser incorporado, composto por bico ejetor acionado por pressão, dispensando a necessidade de transferência do produto para outro recipiente ou saboneteira. Referência de pesquisa: Sabonete Líquido Erva-Doce 500 mL com dispenser/bico ejetor, ou produto de qualidade equivalente ou superior.	UN	100	15,47	1.547,00
04	ESCOVA DENTAL ADULTO: escova manual com cerdas macias, pontas arredondadas, cabo anatômico e resistente, adequada à higiene bucal diária. Deverá ser fornecida em embalagem individual, íntegra e lacrada, protegendo as cerdas contra contaminação. Produto novo e de boa qualidade. Referência de pesquisa: Colgate Classic Clean Adulto, ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	100	6,95	695,00
05	ESCOVA DENTAL INFANTIL: escova manual infantil, com cerdas macias, pontas arredondadas, cabo anatômico e tamanho adequado ao uso por crianças. Deverá possuir protetor de cerdas, garantindo maior higiene e proteção durante o armazenamento. Produto novo, de boa qualidade e acondicionado em embalagem individual. Referência de pesquisa: B Com Bio, ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	350	4,11	1.438,50
06	CREME DENTAL ADULTO: creme dental com ação anticáries, contendo flúor em sua composição, indicado para higiene bucal diária, auxiliando na limpeza dos dentes, prevenção de cáries e manutenção da saúde bucal. Embalagem com conteúdo mínimo de 180 g, íntegra, lacrada e original do fabricante. Referência de pesquisa: Colgate Máxima Proteção Anticáries 180 g, ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	50	15,31	765,50
07	GEL DENTAL INFANTIL: gel dental com ação anticáries, contendo flúor, indicado para higiene bucal infantil, com sabor tutti-frutti ou similar, auxiliando na limpeza dos dentes	UN	350	18,50	6.475,00

Nº	**Descrição / especificação**	**Un.**	**Qtd.**	Unitário (R$)	Total (R$)
	e prevenção de cáries. Embalagem com conteúdo mínimo de 70 g, íntegra, lacrada e original do fabricante. Referência de pesquisa: Malvatrikids Anticárie com Flúor Tutti-Frutti 70 g – Daudt, ou de qualidade equivalente ou superior.				
08	FIO DENTAL: fio dental para higiene bucal, resistente, de fácil deslizamento entre os dentes, com sabor menta, indicado para remoção de resíduos alimentares e placa bacteriana. Embalagem com 100 metros, contendo dispositivo cortador e tampa protetora. Referência de pesquisa: Johnson's Reach Essencial Menta 100 m, ou de qualidade equivalente ou superior.	UN	100	19,45	1.945,00
09	Kit Bebê Completo – Higiene e Cuidados Infantis Composição do Kit: Banheira Plástica Branca – 34 Litros: 1 Banheira anatômica fabricada em plástico resistente, com capacidade de 34 litros. Cor branca, leve, de fácil higienização, indicada para banho de recém-nascidos e bebês até 1 ano. Material atóxico, bordas arredondadas e acabamento liso. Sabonete em Barra Glicerina – 85 g: 3 Sabonetes infantil glicerinado, com 85 g cada, livre de álcool, corantes e parabenos. Fórmula suave, hipoalergênica, indicada para peles sensíveis de recém-nascidos. Embalagem unitária lacrada. Toalhas Umedecidas – pacotes com 100 unidades cada: 2 pacotes de Lenços umedecidos com fórmula sem álcool, hipoalergênica, ideal para limpeza da pele do bebê. Cada pacote contém 100 unidades, com tampa flip-top para conservação da umidade. Dermatologicamente testados. Hastes Flexíveis para Bebê - Caixa com 250 unidades: 1 caixa de hastes flexíveis com pontas de algodão 100% puro, especialmente desenvolvidas para uso infantil. Haste firme, pontas delicadas, ideais para limpeza externa de ouvidos e dobras da pele. Embalagem com 250 unidades. Xampu Infantil 400 mL – Glicerina Suave: 1 frasco de xampu infantil com 400 mL, hipoalergênico, pH balanceado, com glicerina vegetal. Fórmula sem lágrimas, sem corantes e sem parabenos. Fragrância suave, ideal para uso diário em couro cabeludo sensível.	UN	50	428,67	21.433,50

Nº	**Descrição / especificação**	**Un.**	**Qtd.**	Unitário (R$)	Total (R$)
	Óleo para Bebê – 100 mL: 1 frasco de óleo corporal infantil livre de corantes e parabenos. Textura leve e fácil absorção, ideal para hidratação da pele e massagens relaxantes. Embalagem com tampa dosadora. Uso dermatológico e pediátrico. Fraldas Descartáveis Tamanho P - Pacote com 62 unidades: 1 pacote de fraldas descartáveis com barreiras antivazamento, camada interna macia e respirável. Tamanho P, indicadas para bebês de até 6 kg. Embalagem com 62 unidades. Dermatologicamente testadas, com ajuste anatômico. Conjunto de Mamadeiras – Cor Amarela: 1 Conjunto contendo 3 mamadeiras com bico de silicone redondo: 1 mamadeira de 240 mL, 1 mamadeira de 120 mL, 1 mamadeira de 50 mL. Frascos livres de BPA, com tampa protetora, bicos macios e base anatômica. Cor predominante: amarela. Conjunto Higiene do Bebê: 1 Conjunto para cuidados diários com a higiene do bebê, acondicionado em estojo organizador, composto por: 1 Tesoura com pontas arredondadas, 1 lixa de unha para bebê em vidro ou material abrasivo apropriado, 1 Pente plástico com dentes finos, 1 Escova com cerdas macias e cabo antiderrapante, 1 Cortador de unhas em aço carbono, 1 Estojo organizador Chupeta – Cor Amarela (0 a 6 meses): 1 Chupeta ortodôntica, com bico de silicone macio, indicada para bebês de 0 a 6 meses. Produto livre de BPA. Escudo com ventilação lateral e design anatômico. Cor predominante: amarela. Saboneteira Plástica – Amarela: 1 Saboneteira infantil com tampa, fabricada em plástico resistente e de fácil limpeza. Tamanho adequado para sabonetes em barra de até 90 g. Cor amarela, com encaixe firme e estrutura leve. Termômetro Clínico Digital – À Prova d'Água: 1 Termômetro digital com haste flexível, 100% à prova d'água. Visor digital de fácil leitura, com desligamento automático. Em conformidade com a regulamentação aplicável. Fornecido com estojo protetor. Toalha de Banho com Capuz – Infantil (Cor Amarela): 1 Toalha infantil com capuz, confeccionada em tecido atoalhado macio, ideal para pós-banho. Forro interno em algodão, cor amarela. Medidas aproximadas:				

Nº	**Descrição / especificação**	**Un.**	**Qtd.**	Unitário (R$)	Total (R$)
	70 x 90 cm. Absorvente, leve e confortável. Pomada para Assaduras – 100 g: 1 Pomada preventiva e cicatrizante para assaduras, com 100 g. Fórmula com óxido de zinco, pantenol e vitaminas. Livre de parabenos e fragrâncias artificiais. Dermatologicamente testada.				
10	TOALHA DE BANHO – 100% ALGODÃO (70 × 140 cm): fio penteado, acabamento antipilling, boa absorção, macia e resistente a lavagens frequentes. Cores neutras e acabamento reforçado. Referência de pesquisa: Karsten 100% algodão, ou equivalente/superior.	UN	50	72,14	3.607,00
11	TOALHA DE ROSTO – 100% ALGODÃO (48 × 80 cm): acabamento antipilling, barra decorativa, boa absorção e durabilidade, cores claras e acabamento reforçado. Referência de pesquisa: Karsten 100% algodão, ou equivalente/superior.	UN	50	37,45	1.872,50
12	Hastes Flexíveis com Pontas de Algodão Hastes flexíveis descartáveis com pontas de algodão branco, embaladas em caixas com 75 unidades. Produzidas com haste plástica maleável e algodão 100% puro, indicadas para higiene pessoal e uso geral. Embalagem com lacre de segurança.	UN	50	3,88	194,00
13	XAMPU INFANTIL 400 mL: xampu suave, hipoalergênico, com glicerina vegetal, pH balanceado, sem corantes ou parabenos, indicado para higiene infantil. Embalagem de 400 mL. Referência: Johnson’s Baby de Glicerina 400 mL, ou equivalente/superior.	UN	100	23,17	2.317,00
14	REPELENTE INFANTIL EM SPRAY 200 mL: repelente para uso infantil, dermatologicamente testado, com proteção contra insetos transmissores de doenças, conforme instruções de uso e faixa etária autorizada na regularização sanitária. Referência: Off! Infantil 200 mL, ou equivalente/superior.	UN	240	23,57	5.656,80
15	PAPEL-TOALHA INTERFOLHADO: cor branca, folha simples gofrada, alta resistência, gramatura de 27 a 28 g/m², fibras celulósicas, duas dobras, pacote com 1.000 folhas.	UN	400	14,25	5.700,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$ 54.598,80

Os produtos deverão ser novos, adequados à finalidade, entregues em embalagens originais íntegras, com identificação do fabricante, composição, lote, conteúdo e prazo de validade, quando aplicável. A regularização sanitária, a certificação e as informações de segurança serão exigidas conforme a natureza de cada produto. O item 09 deverá conter todos os componentes e respectivas quantidades descritos em sua especificação, sem fracionamento do kit.

PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP. A vigência dos contratos decorrentes será fixada em cada instrumento, conforme o quantitativo solicitado e as obrigações assumidas.

A prorrogação da vigência somente será admitida quando juridicamente cabível, devidamente justificada, vantajosa para a Administração e formalizada antes do término da vigência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Ata poderá ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovação de preços vantajosos. A renovação de quantitativos dependerá das condições previstas no Edital e no Anexo VI.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a justificativa dos quantitativos e a demonstração da viabilidade da solução encontram-se fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar que instrui o processo administrativo.

A contratação visa assegurar a disponibilidade de materiais de higiene e cuidados pessoais para pacientes, alunos, crianças, famílias e demais usuários dos serviços municipais, prevenindo o desabastecimento e favorecendo a continuidade dos atendimentos de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social.

A contratação está alinhada ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Municipal, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende o registro de preços dos 15 itens discriminados neste Termo, para fornecimentos parcelados durante a vigência da ata, mediante solicitação das secretarias, transporte e entrega a cargo do fornecedor, conferência e recebimento pela Administração, substituição de itens desconformes e pagamento das quantidades efetivamente aceitas.

A solução deverá atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e dos demais documentos integrantes da contratação, considerados o ciclo de vida do objeto, a eficiência da execução e a adequada utilização dos recursos públicos.

Os elementos técnicos complementares, inclusive estudos de alternativas, justificativas de escolha da solução, estimativas de demanda, riscos e demais informações de planejamento, quando existentes, permanecem instruídos no processo por meio do Estudo Técnico Preliminar e documentos correlatos.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por pregão eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, na plataforma BLL Compras, com julgamento pelo menor preço por item, modo de disputa aberto e participação exclusiva dos beneficiários definidos no Edital.

O modo de disputa será aberto, observadas as regras do edital, da plataforma eletrônica e da legislação aplicável.

O julgamento das propostas observará as especificações deste Termo de Referência, os critérios objetivos definidos no edital e a compatibilidade entre o preço ofertado e as condições de execução do objeto.

Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência e do edital, apresentar vícios insanáveis, preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo admitido.

O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte será observado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, conforme disciplina do edital.

A subcontratação não será admitida, sendo a contratada integralmente responsável pela perfeita execução do objeto.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, ambientais, de qualidade, garantia e desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

Os documentos e condições de habilitação exigidos dos licitantes constam do item próprio do edital, devendo ser apresentados na forma e no prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como observar as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições gerais de execução e entrega

O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante autorização formal de fornecimento ou ordem de compra emitida pela secretaria requisitante durante a vigência da ata.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações do edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e das normas aplicáveis, sob pena de recusa, substituição e aplicação das medidas legalmente cabíveis.

Todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e substituição dos produtos correrão por conta da contratada e estarão incluídos nos preços unitários.

A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade estimada nem a aceitar exigência de pedido mínimo pelo fornecedor.

Local e horário

A entrega ocorrerá no Município de Cerro Grande/RS, na Rua América, nº 100, Centro, CEP 98340-000, ou em unidade da secretaria requisitante situada no Município e identificada na autorização de fornecimento.

O horário de entrega será das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, salvo ajuste formal.

A contratada deverá comunicar previamente a entrega à secretaria requisitante para assegurar a presença de servidor responsável pelo recebimento.

Prazo de entrega ou execução

O prazo máximo para entrega será de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento ou ordem de compra.

A contratada deverá comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo, a qualidade ou a continuidade da execução, apresentando justificativa e proposta de solução.

Garantia, manutenção e assistência técnica

Os produtos estarão sujeitos à garantia legal contra vícios e defeitos, sem prejuízo de prazo maior oferecido pelo fabricante. Para os produtos com validade, será exigido prazo remanescente de 01 (um) ano, contado da entrega.

Durante o período de responsabilidade legal ou de garantia, a contratada deverá substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos, avarias, vazamento, embalagem violada ou divergência em relação às especificações e à proposta aceita.

A substituição, reparo ou correção deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração, salvo prazo diverso tecnicamente justificado no edital ou neste Termo de Referência.

Os componentes do kit bebê deverão ser entregues completos, acondicionados de forma a preservar a integridade e a higiene, acompanhados de instruções de uso e segurança em português, quando exigíveis.

As disposições deste item não afastam a responsabilidade legal da contratada por vícios, defeitos, danos, perdas, prejuízos ou garantias previstas na legislação aplicável.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado em duas etapas, quando cabível:

- provisoriamente, no ato da entrega, para conferência inicial de volumes, quantidades e integridade das embalagens;
- definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a entrega, mediante conferência das quantidades, especificações, qualidade, validade, regularização e demais condições exigidas, com atesto do responsável;

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou danos constatados posteriormente.

Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, determinando a substituição, correção, complementação ou reparo, sem ônus ao Município e sem prejuízo das sanções cabíveis.

O recebimento definitivo ficará condicionado à emissão do respectivo atesto pelo fiscal ou responsável designado, ou por comissão, quando a natureza ou complexidade do objeto assim exigir.

A nota fiscal somente será encaminhada para liquidação após o recebimento definitivo, salvo hipóteses de pagamento por etapas, medições ou entregas parciais previamente autorizadas.

MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir marcas e características ofertadas, quantidades, integridade, validade e documentação, registrar ocorrências, solicitar substituições e atestar a documentação fiscal cabível.

Compete ao gestor do contrato, quando designado, coordenar os atos de gestão contratual, acompanhar prazos, saldos, vigência, pagamentos, alterações, sanções, prorrogações e demais providências administrativas necessárias.

As comunicações entre Administração e contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio formal, inclusive e-mail institucional, sistema eletrônico, notificação escrita ou outro meio que permita comprovação do envio e recebimento.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, dano ou prejuízo decorrente da execução contratual.

A contratada deverá indicar preposto ou responsável para representá-la perante a Administração durante a execução do contrato, com poderes para receber comunicações, acompanhar solicitações e adotar providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelas quantidades efetivamente entregues, conferidas e definitivamente recebidas, após atesto da nota fiscal e regular liquidação, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

Para bens ou fornecimentos por demanda, a medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração, de acordo com os valores unitários contratados.

A aferição do fornecimento será realizada por unidade de cada produto ou por kit completo, conforme a unidade de fornecimento indicada na tabela, sem medição de serviços.

A Administração poderá realizar glosa total ou parcial dos valores quando houver inexecução, execução parcial, atraso, desconformidade, falha de qualidade, ausência de documentação obrigatória ou descumprimento de obrigação contratual.

O pagamento será realizado preferencialmente por transferência bancária em conta de titularidade da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura, desde que cumpridas as condições de liquidação.

Considera-se ocorrido o recebimento e aceite da nota fiscal ou fatura somente após o atesto da execução do objeto pelo fiscal ou responsável designado e a verificação da documentação exigida.

A nota fiscal deverá conter o número do Processo Administrativo nº 051/2026, do Pregão Eletrônico nº 020/2026, da ata e do empenho, dados bancários, descrição dos produtos, quantidades e valores unitários e totais.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, quando exigida, podendo a Administração realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive IRRF, ISS, INSS ou outras, conforme a natureza do objeto e o enquadramento tributário da contratada.

A contratada deverá observar as normas da Receita Federal e demais normas municipais aplicáveis relativas à emissão de notas fiscais, retenções e informações fiscais. A ausência de informações obrigatórias poderá impedir a liquidação até a regularização do documento fiscal.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Cerro Grande/RS, conforme seguinte indicação:

Educação — 08.01.12.361.0065.2037, dotação 216;
Saúde — 06.01.10.301.0138.2014, dotação 86;
Assistência Social — órgão 09, unidade 09.01, dotação 358,

Cerro Grande/RS, 18 de novembro de 2026.

Alvaro Decarli
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal e artigos correlatos.

Ao
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS
Setor de Licitações e Contratos

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede/endereço em [●], telefone [●], e-mail [●], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob nº [●], apresenta sua PROPOSTA COMERCIAL para participação no processo licitatório em epígrafe, conforme condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social: [●]
Nome fantasia: [●]
CNPJ: [●]
Inscrição Estadual: [●]
Inscrição Municipal: [●]
Endereço completo: [●]
Telefone: [●]
E-mail: [●]
Banco: [●]
Agência: [●]
Conta bancária: [●]
Representante legal: [●]
CPF do representante legal: [●]
Cargo/função: [●]

2. PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente apresenta os seguintes preços para fornecimento dos itens de seu interesse, observadas as especificações integrais do Termo de Referência:

Nº	**Descrição**	**Marca/modelo**	Un.	**Qtd.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
01	Sabonete em barra 85 g — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	100	[R$]	[R$]
02	Sabonete infantil 80 g — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	100	[R$]	[R$]
03	Sabonete líquido dispenser 500 mL — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	100	[R$]	[R$]
04	Escova dental adulto — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	100	[R$]	[R$]

Nº	**Descrição**	**Marca/modelo**	Un.	**Qtd.**	**Valor unitário R$**	**Valor total R$**
05	Escova dental infantil — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	350	[R$]	[R$]
06	Creme dental adulto 180 g — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	50	[R$]	[R$]
07	Gel dental infantil 70 g — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	350	[R$]	[R$]
08	Fio dental 100 m — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	100	[R$]	[R$]
09	Kit bebê completo — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	50	[R$]	[R$]
10	Toalha de banho 70 × 140 cm — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	50	[R$]	[R$]
11	Toalha de rosto 48 × 80 cm — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	50	[R$]	[R$]
12	Hastes flexíveis caixa 75 un. — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	50	[R$]	[R$]
13	Xampu infantil 400 mL — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	100	[R$]	[R$]
14	Repelente infantil spray 200 mL — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	240	[R$]	[R$]
15	Papel-toalha interfolhado 1.000 folhas — conforme TR	[MARCA/ MODELO]	UN	400	[R$]	[R$]

Valor total da proposta: R$ [●] ([valor por extenso]).

3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos necessários à plena execução do objeto, incluindo, sem se limitar a, custos operacionais, materiais, equipamentos, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais, administrativos, lucro, seguros, fretes, transporte, deslocamentos, alimentação, hospedagem, garantias, assistência técnica, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual.

A proposta contempla todos os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos acordos coletivos, nas sentenças normativas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, quando aplicáveis.

A proponente declara que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações, quantidades, condições e exigências previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive a composição integral do item 09, caso cotado.

A proponente compromete-se a executar o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual, na ata de registro de preços e nos demais instrumentos do processo.

A apresentação desta proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

4. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

Nome do responsável pela assinatura: [●]
CPF: [●]
RG: [●]
Cargo/função: [●]
E-mail: [●]
Telefone: [●]
Endereço: [●]

5. DECLARAÇÃO FINAL

A proponente declara que as informações constantes desta proposta são verdadeiras e que se responsabiliza integralmente por sua exatidão, bem como pela execução do objeto nas condições ofertadas e aceitas pela Administração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF nº ●]
[Cargo/função]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [●]

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal e artigos correlatos.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede/endereço em [●], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob nº [●], para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, promovido pelo MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda integralmente com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta contratual, na minuta da ata de registro de preços e nos demais anexos do instrumento convocatório;

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados;

c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, incluindo custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fiscais, administrativos, lucro, seguros, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução contratual;

d) sua proposta contempla os custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos acordos coletivos, nas sentenças normativas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, quando aplicáveis;

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

f) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação ou participação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não se encontra impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Município de Cerro Grande/RS, nem está sujeita a qualquer sanção ou restrição que impeça sua participação no certame ou futura contratação;

j) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem possui sócio, administrador ou representante que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de quaisquer dessas pessoas, em situação que configure impedimento legal;

k) não possui, em seu quadro societário, agente público do órgão ou entidade contratante em situação que configure impedimento legal para licitar ou contratar, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável;

l) examinou todos os documentos da licitação e considera suficientes as informações disponibilizadas para a adequada avaliação do objeto, dos custos envolvidos e da formulação de sua proposta;

m) compromete-se a comunicar ao Município de Cerro Grande/RS qualquer fato superveniente que possa alterar sua capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista ou econômico-financeira, bem como qualquer ocorrência que possa impedir sua habilitação, contratação ou manutenção do contrato;

n) responsabiliza-se pela autenticidade, validade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados no processo licitatório;

o) tem ciência de que a falsidade de qualquer declaração ou documento apresentado sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e nos demais instrumentos do processo, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF nº ●]
[Cargo/função]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [●]

ANEXO IV — DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA TRATAMENTO FAVORECIDO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal e artigos correlatos.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede/endereço em [●], neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob nº [●], para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, promovido pelo MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) enquadra-se, para fins de fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na condição de:

( ) Microempresa – ME;
( ) Empresa de Pequeno Porte – EPP;
( ) Microempreendedor Individual – MEI;
( ) Sociedade cooperativa equiparada, quando cabível;
( ) Agricultor familiar;
( ) Produtor rural pessoa física;
( ) Outro enquadramento legal equiparado: [especificar].

b) cumpre os requisitos legais para o enquadramento assinalado, especialmente aqueles previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável;

c) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de vedação ao tratamento jurídico diferenciado previstas no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

d) observa o limite de contratações com a Administração Pública no ano-calendário para fruição dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

e) para contratos com vigência superior a 1 (um) ano, considera o valor anual na aplicação dos limites legais, nos termos do art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

f) está ciente de que o enquadramento indevido ou declaração falsa sujeita a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

g) compromete-se a comunicar imediatamente ao Município de Cerro Grande/RS qualquer alteração superveniente que possa modificar sua condição de enquadramento ou impedir a fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

h) responsabiliza-se pela autenticidade, validade e veracidade de todos os documentos e informações apresentados para comprovação de seu enquadramento, inclusive aqueles inseridos na plataforma BLL Compras.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CPF nº ●] [Cargo/função]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [●]

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO/ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO/ANO]

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, doravante CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME, FUNÇÃO E CPF DO REPRESENTANTE], doravante CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº 051/2026 e o Pregão Eletrônico nº 020/2026, resolvem celebrar este contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO/ANO], nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e das cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é o fornecimento de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal e artigos correlatos, correspondentes aos itens adjudicados e às quantidades efetivamente contratadas, nas condições do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

1.2. Os itens abaixo constituem a relação de referência do certame.

Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	Qtd.	Preço unit.	Total
01	Sabonete em barra 85 g — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
02	Sabonete infantil 80 g — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
03	Sabonete líquido dispenser 500 mL — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
04	Escova dental adulto — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
05	Escova dental infantil — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
06	Creme dental adulto 180 g — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
07	Gel dental infantil 70 g — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
08	Fio dental 100 m — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
09	Kit bebê completo — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
10	Toalha de banho 70 × 140 cm — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
11	Toalha de rosto 48 × 80 cm — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]

Nº	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	Qtd.	Preço unit.	Total
12	Hastes flexíveis caixa 75 un. — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
13	Xampu infantil 400 mL — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
14	Repelente infantil spray 200 mL — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]
15	Papel-toalha interfolhado 1.000 folhas — conforme item do TR	UN	[QTD.]	[R$]	[R$]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e seus anexos;
1.3.3. A Ata de Registro de Preços nº [NÚMERO/ANO];
1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, com eficácia após a divulgação legalmente exigida. Eventual prorrogação dependerá de fundamento legal, motivação e formalização tempestiva.
2.2. Tratando-se de contratação decorrente de Ata de Registro de Preços, a vigência deste contrato observará o prazo nele estabelecido, sem prejuízo da vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, observada a legislação aplicável.
2.3. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não implica, por si só, prorrogação automática deste contrato, devendo eventual prorrogação contratual, quando juridicamente cabível, ser formalizada por termo aditivo próprio, antes do término da vigência contratual, mediante justificativa da Administração, demonstração da vantajosidade, manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO e observância da legislação aplicável.
2.4. A renovação de quantitativos da ata, se juridicamente admitida e formalizada, observará as condições do Edital e do Anexo VI.
2.5. A renovação dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços não obriga o CONTRATANTE a contratar a totalidade renovada, permanecendo as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária, à emissão de autorização de fornecimento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, e ao atendimento das condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.
2.6. Caso não seja demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, não haja interesse da Administração ou do fornecedor, ou não se justifique a renovação total ou parcial dos quantitativos, a Ata de Registro de Preços não será prorrogada ou será prorrogada sem renovação integral dos quantitativos, conforme decisão motivada da Administração.
2.7. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, à prorrogação da Ata de Registro de Preços ou à renovação dos quantitativos registrados.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor desta contratação é de R$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), resultante dos itens, quantidades e preços unitários discriminados na tabela contratual.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5.1. A fiscalização ficará a cargo de [NOME, CARGO E SECRETARIA DO FISCAL OU FISCAIS POR UNIDADE], e a gestão caberá a [NOME E CARGO DO GESTOR], conforme ato de designação nº [NÚMERO/DATA].

8.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei, no Termo de Referência e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sistemas oficiais de cadastro ou consulta utilizados pela Administração, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal/Fatura ou quando solicitado pela fiscalização/gestão contratual, para fins de liquidação e pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, conforme aplicável;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores, quando houver tratamento de dados pessoais, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
iv. Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
12.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
12.12. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da legislação aplicável.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma ou dos prazos de execução, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO.
13.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo a Administração optar pela extinção do contrato e adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade do atendimento da necessidade pública.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.8.3. Das indenizações e multas.
13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
13.10. O CONTRATANTE poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração ou de cobrança de multa, reter os

eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes deste contrato, observada a legislação aplicável.
13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos créditos abaixo, correspondentes à secretaria contratante e ao exercício da contratação, conforme indicação da Contabilidade:
15.1.1. Órgão/unidade: [INDICAR];
15.1.2. Fonte de recursos: [INDICAR];
15.1.3. Projeto/atividade e dotação: [INDICAR];
15.1.4. Elemento de despesa: [INDICAR];
15.1.5. Exercício financeiro: [INDICAR];
15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021,

bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e à legislação de acesso à informação aplicável.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cerro Grande/RS, [DATA DA ASSINATURA].

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CNPJ nº [●]

TESTEMUNHAS:
1 - _____
2 - _____

ANEXO VI - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO/ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS, inscrito no CNPJ nº 92.005.545/0001-09, com sede na Rua América, nº 100, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, ALVARO DECARLI, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2026, Processo Administrativo nº 051/2026, divulgado nos meios oficiais em [DATAS DAS PUBLICAÇÕES], RESOLVE registrar os preços de [RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE DO FORNECEDOR], conforme a classificação alcançada e os itens adjudicados, observadas a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável [IDENTIFICAR A NORMA] e as condições do Edital e desta Ata.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene pessoal, corporal e bucal, artigos de cuidado infantil, toalhas, repelente infantil e papel-toalha, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto e Assistência Social, especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 020/2026, parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços forem registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os itens, especificações resumidas e quantidades máximas de referência estão relacionados a seguir, prevalecendo as especificações integrais do Termo de Referência.

Nº	**Fornecedor**	**Especificação**	Un.	Qtd.	**Valor Unitário**
01	[FORNECEDOR]	Sabonete em barra 85 g — conforme TR	UN	100	[R$]
02	[FORNECEDOR]	Sabonete infantil 80 g — conforme TR	UN	100	[R$]
03	[FORNECEDOR]	Sabonete líquido dispenser 500 mL — conforme TR	UN	100	[R$]
04	[FORNECEDOR]	Escova dental adulto — conforme TR	UN	100	[R$]
05	[FORNECEDOR]	Escova dental infantil — conforme TR	UN	350	[R$]
06	[FORNECEDOR]	Creme dental adulto 180 g — conforme TR	UN	50	[R$]

Nº	**Fornecedor**	**Especificação**	Un.	Qtd.	**Valor Unitário**
07	[FORNECEDOR]	Gel dental infantil 70 g — conforme TR	UN	350	[R$]
08	[FORNECEDOR]	Fio dental 100 m — conforme TR	UN	100	[R$]
09	[FORNECEDOR]	Kit bebê completo — conforme TR	UN	50	[R$]
10	[FORNECEDOR]	Toalha de banho 70 × 140 cm — conforme TR	UN	50	[R$]
11	[FORNECEDOR]	Toalha de rosto 48 × 80 cm — conforme TR	UN	50	[R$]
12	[FORNECEDOR]	Hastes flexíveis caixa 75 un. — conforme TR	UN	50	[R$]
13	[FORNECEDOR]	Xampu infantil 400 mL — conforme TR	UN	100	[R$]
14	[FORNECEDOR]	Repelente infantil spray 200 mL — conforme TR	UN	240	[R$]
15	[FORNECEDOR]	Papel-toalha interfolhado 1.000 folhas — conforme TR	UN	400	[R$]

2.1.1. Marca, modelo, prazo de garantia/validade e demais condições específicas ofertadas constarão da proposta registrada e/ou de campo próprio do sistema, quando exigidos no edital ou no Termo de Referência.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Cerro Grande/RS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos.

3.2. As unidades requisitantes são as Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Assistência Social, integrantes da Administração Municipal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente as limitações do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata.
4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. Na prorrogação, a renovação total ou parcial dos quantitativos dependerá de decisão motivada, comprovação da demanda e de preços vantajosos e formalização tempestiva.
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substitutivo deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município ou pela secretaria/órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.5. O instrumento contratual ou equivalente deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.7.1. serão registrados os preços vencedores e os quantitativos adjudicados, observada a exigência de proposta para a quantidade máxima de cada item prevista no Edital;
5.7.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação, e daqueles que mantiverem sua proposta original;
5.7.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.8.1. Para fins da ordem de classificação do cadastro de reserva, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos remanescentes, nas hipóteses de o licitante vencedor não assinar a ata ou de cancelamento do registro.
5.10. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado no PNCP e permanecerá disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.11. A ata de registro de preços será assinada por assinatura eletrônica/digital e disponibilizada na forma exigida pela legislação aplicável.
5.12. Quando o convocado não assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. os preços registrados poderão ser reajustados após 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE, conforme a cláusula de reajuste do Edital e do Termo de Referência e a regulamentação aplicável;
6.1.3.1. Nos reajustes subsequentes, será observada a anualidade contada dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.3.2. Não se aplica repactuação de mão de obra ao fornecimento de bens deste certame.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não convocando os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, total ou parcialmente, conforme o caso, ou da ata de registro de preços, quando inviabilizada sua manutenção, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do preço registrado, total ou parcialmente, conforme o caso, ou da ata de registro de preços, quando inviabilizada sua manutenção, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante, ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na legislação aplicável; ou
9.1.4. sofrer sanção que, por sua vigência e abrangência, impeça a contratação com o Município de Cerro Grande/RS, observadas as disposições legais e a decisão administrativa pertinente.
9.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.5.1. por razão de interesse público;
9.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.5.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata ensejará as penalidades estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026 e no Termo de Referência, sem prejuízo das sanções legais, observados o contraditório e a ampla defesa.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas pelos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso em que caberá ao respectivo contratante a apuração e aplicação da penalidade, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.
10.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de fornecimento, entrega, recebimento, pagamento, fiscalização, substituição dos produtos e as obrigações das partes constam do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026.

11.2. A adjudicação será por item. O item 09 corresponde a um kit completo, que deverá ser fornecido com todos os componentes e quantidades previstos no Termo de Referência.

11.3. As omissões serão resolvidas pela Administração Municipal com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2026, no Termo de Referência, na proposta registrada e na regulamentação aplicável.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, sendo disponibilizada na forma da legislação aplicável e encaminhada aos órgãos participantes, se houver.

Cerro Grande/RS, [DATA DA ASSINATURA].

_____

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR]
[FORNECEDOR REGISTRADO]